



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**Estado Do Paraná**

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 19, de 31 de julho de 2019.**

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Análise Técnica pelo Controlador Interno da Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º A concessão, bem como a prestação de contas, de diárias a Vereador e Servidor, para custeio de despesas de viagens para fora do Município, deverão obrigatoriamente, passar pela análise técnica do Coordenador do Sistema de Controle Interno, para verificação dos procedimentos estabelecidos na Lei Municipal n.º 756/2018, de 12 de dezembro de 2018, bem como das normas e regramentos correlatos em vigor.

Art. 2º Na ausência do Coordenador do Sistema de Controle Interno, a atribuição de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, ficará a cargo da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 3º Na dúvida em relação ao interesse público, o controlador poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica para conclusão da sua análise.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 31 de julho de 2019.

**VALDECIR FERNANDES**  
Presidente

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 1835, de 01/08/2019, página 08.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_